



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

DESPACHO

DEFIRO. Oficie-se e
seguir ARQUIVE-SE.

Presidente

17, AGO 1982

REQUERIMENTO N. 1.120

Sr. Presidente

CONSIDERANDO que o Governo deve desafogar as empresas da excessiva carga tributária, senão em poucos anos o capitalismo brasileiro ficará sem a sua base principal, a origem de seu desenvolvimento;

CONSIDERANDO que o conceito exposto no item anterior é uma observação sãbia do Ministro Hélio Beltrão, quando pregou a liberação das microempresas da excessiva carga tributária;

CONSIDERANDO que este expediente deve ser aplicado com a máxima urgência, porque os altos custos financeiros vigentes afetam com mais violência as microempresas do que as grandes empresas, pois estas detêm mecanismos de transferência de seus custos;

CONSIDERANDO, ainda, que todos os grandes empresários brasileiros atuais tiveram suas origens na microempresa e que sua representatividade alcança 90% das atividades comerciais do País;

CONSIDERANDO que seria aconselhável ao Estado incentivar o seu comportamento, a fim de não estrangular todos os setores da economia;

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, sejam enviados ofícios a S.Exa. o Gen. João Batista Figueiredo e Ministro Del fin Neto, a fim de que S.Exas. acolham esta sugestão do Ministro Hélio Beltrão.

Sala das Sessões, 13.08.82

[Handwritten signature]
CARLOS CASTRO NUNES FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

8 SET 1982

EXPEDIENTE

Brasília, 01 de setembro de 1982

CT/GM/Nº 445

Ilmº Sr.
Dr. ARI CASTRO NUNES FILHO
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Jundiaí-SP.

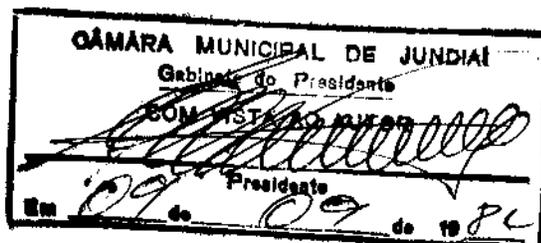
Req. 1.120 - Ari Castro Nunes Filho

Senhor Presidente,

Com referência ao seu Ofício DRP.08-82-37, de 18.08.82, enviando cópia do Requerimento nº 1.120 sobre liberação tributária das microempresas, levo ao conhecimento de V.Sa. que aludidos documentos foram encaminhados ao Ministério da Fazenda, por se tratar de assunto vinculado à área de competência daquela Secretaria de Estado.

Cordialmente,

G. Anna
Deusdedith Righi de Aquino
Chefe do Gabinete
do Ministro



OFÍCIO SRF/Nº 1083

Brasília, 14 de setembro de 1982.

Do: Secretário da Receita Federal-Adjunto

Ao: Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Assunto: 1.120
Ref. ARI CASTRO NUNES FILHO

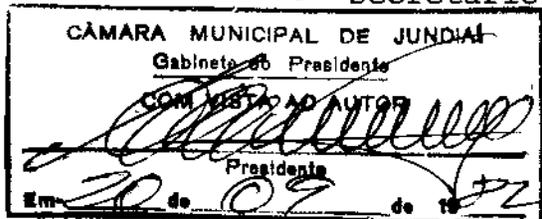
Acuso o recebimento do Ofício Nº DRP. 08-82-37 enviado por V.Exa. ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, encaminhando cópia do Requerimento Nº 1.120, deferido no dia 17 de agosto de 1982, através do qual V.Exa. solicita ao Chefe do Executivo Federal redução da excessiva carga tributária das pequenas empresas.

O assunto mereceu a maior atenção por parte desta Secretaria.

O Governo Federal, reconhecendo que o cumprimento das obrigações principais e acessórias onerava, em termos relativos, de modo sensivelmente mais acentuado as empresas de menor porte, especialmente aquelas cujo reduzido faturamento não lhes permitia suportar esses encargos, editou legislação compatível com essa filosofia governamental, cabendo destacar que "as pessoas jurídicas de reduzida receita bruta, isto é, aquelas cuja receita bruta anual, inclusive a não operacional, seja igual ou inferior a 3.000 ORTN são isentas do imposto sobre a renda (RIR/80 - art. 125) e desobrigadas de escrituração contábil e fiscal relativa a esse imposto (RIR/80 - art. 157 § 5º)

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa. protestos de estima e consideração.

REYNALDO JORGE PEREIRA REGO
Secretário da Receita Federal
Adjunto

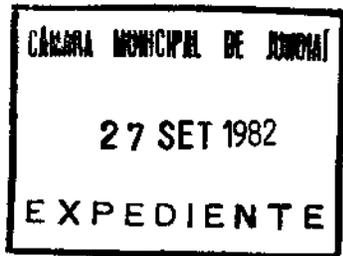


Exmº Sr.

Dr. ARI CASTRO NUNES FILHO

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

JUNDIAÍ - SP



OF. SEAE Nº 798/82

Em 23-09-82

1.120

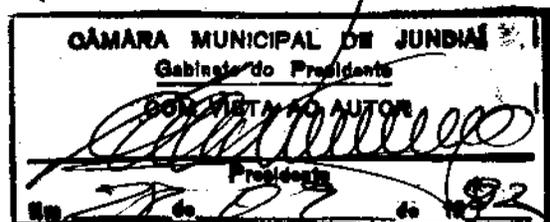
Req. Ari Castro Nunes Filho

Senhor Presidente,

Acuso o recebimento do Ofº DRP-08-82-37, de 18 de agosto último, pelo qual V. Exª enviou a esta SEPLAN, por cópia, o Requerimento nº 1.120, de sua autoria, deferido, na forma regimental, por essa ilustre Câmara Municipal, no sentido de que seja acolhida a sugestão, atribuída ao Senhor Ministro Hélio Beltrão, de que o Governo deve desafogar as empresas – notadamente as microempresas – da excessiva carga tributária, sob pena de o capitalismo brasileiro vir a perder sua principal base de sustentação e origem do desenvolvimento.

2. Por recomendação do Senhor Ministro, aprez-me informar a V. Exª que, – no ano-base em curso, com repercussão no exercício financeiro de 1983 – as pequenas e médias empresas (incluindo as micro) estão sendo beneficiadas pelas alterações introduzidas, no âmbito do Imposto de Renda, quanto ao regime opcional de tributação simplificada, através do Decreto-lei nº 1.895, de 16 de dezembro de 1981.

A Sua Excelência o Senhor
Dr. ARI CASTRO NUNES FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIAÍ - SP

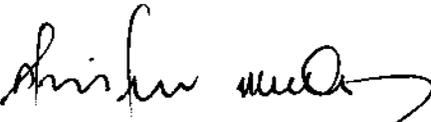


3. O referido diploma legal decorreu de Exposição de Motivos a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, subscrita pelos Ministros Extraordinário para a Desburocratização, da Fazenda e desta Secretaria de Planejamento, em que foi proposta a redução dos coeficientes utilizados para o cálculo do lucro presumido, bem como do percentual adotado para o cálculo das remunerações por serviços prestados às pequenas e médias empresas por seus titulares ou sócios, a partir do período-base de 1982.

4. Efetivamente, no que tange à competência tributária da União, pouca margem de atuação resta capaz de atender ao justo anseio manifestado por V. Ex^a. Com efeito, é no âmbito estadual e municipal que a carga tributária das microempresas terá de ser atenuada. Entretanto, o assunto é uma das preocupações da Comissão Técnica que o Governo Federal vem de criar, visando aos estudos de reforma do Sistema Tributário Nacional, e, por certo, o mais breve possível, serão propostas a quem de direito as providências legais tendentes a contornar o problema.

5. Quanto a esta Secretaria de Estado, vale registrar sua preocupação institucional com as pequenas e médias empresas em geral. É de se referir a atuação do Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa - CEBRAE, voltado a prestar serviços de organização empresarial, dando a tais empresas assistência nos campos da administração, finanças, economia e tecnologia, bem como na promoção de treinamento e aperfeiçoamento de seu pessoal. Dentre os principais serviços prestados, é de destacar a execução de Programas como o de Apoio às Micro, Pequena e Média Empresas.

Valho-me do ensejo para agradecer e retribuir a V. Ex^a os protestos de estima e consideração.


AKIHIRO IKEDA
Secretário Especial de
Assuntos Econômicos